

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira, vem pela presente decisão:

Fica suspenso, para revisão do Edital, o certame marcado para a data do dia 23/09/2025, as 09h00 (horário de Brasília), do processo PM-ADM-2025/03574 da **Concorrência Eletrônica Nº 005/2025**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**, segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.

Esta Comissão de Licitação, declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o processo PM-ADM-2025/03574 do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**.

Nova Andradina – MS, 10 de setembro de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO - ALTERAÇÃO NO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo Agente de Contratação Welinton Bachega Brito, vem pela presente decisão:

Fica suspenso, para revisão do Edital, o certame marcado para a data do dia 26/09/2025, as 09h00 (horário de Brasília), do processo PM-ADM-2025/03051 do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SUPERFICIAIS NO PROLONGAMENTO DA AV. DILSON CASAROTTO, DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**

Esta Comissão de Licitação, declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o processo PM-ADM-2025/03051 do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**.

Nova Andradina – MS, assinado digitalmente.

Welinton Bachega Brito
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo:** 5551/2025. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO-ANDEFI **Objeto:** Proporcionar qualidade nos atendimentos psicológicos a pessoas com deficiência física, neurológica e ortopédica, promovendo a autoestima e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos pela ANDEFI. **Vigência:** a partir da data da assinatura até 31/12/2025. DO DEFICIENTE FÍSICO-ANDEFI, CNPJ n. 06.145.991/0001-87. **Valor do fomento:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** a partir da data da assinatura até 31/12/2025. **Recursos Orçamentários: Proj./atividade:** 2.071 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC. **Elemento de despesa:** 4.4.50.00.00.00.00 - Auxílios. **Cód. Reduzido:** 7. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo:** 09815/2025. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE NOVA ANDRADINA. **Objeto:** Proporcionar recursos de convênio para custear despesas de aquisições de equipamentos de informática (computadores e impressora) para uso administrativo da Unidade do Hospital de Amor de Nova Andradina – MS, na modernização da estrutura administrativa, agilização do atendimento à população, suporte para ações de prevenção ao câncer de mama e colo de útero. **Vigência:** 07 meses. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Recursos Orçamentários: Proj./Atividade:** 2.071 – Manutenção e Enc. C/ Médico Hospitalar / MAC. **Elemento de despesa:** 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios. **Cód. Reduzido:** 7. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/9669.

Dispensa de Licitação n.º 89/2025.

Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **89/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

1. Ratificação

Ratifico o enquadramento do presente processo, referente a dispensa de licitação em caráter emergencial (Art.75, VIII, Lei 14.133/2021), aquisição dos medicamentos:

a) **Pregabalina 150mg;**

b) **Ciclobenzaprina 10mg;**

A aquisição tem como a finalidade de atender a ação judicial movida por Maria de Souza Ramos, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0800701-32.2021.8.12.0017, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº **PM-CIN-2025/04109**, bem como a Solicitação de Compra nº **97/2025** do Fundo Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 189 a 190.

2. Favorecidas:

a) Fica ajustado o valor global de **R\$ 612,00** (seiscentos e doze reais), em favor da empresa **NOVAFARMA LTDA, CNPJ 50.861.022/0001-14**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Dotação:

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2025

PROJ. ATIVIDADE: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 27

DOTAÇÃO: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.

FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde

Condições de entrega: Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -ACD
EDITAL DE ABERTURA Nº 14/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 14/2025, convoca a 01 (uma) Auxiliar de Saúde Bucal, (ACD) constantes da listagem abaixo, classificada para o cargo/função de **Auxiliar de Consultório Dentário, (ACD), SEDE**, A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, para pegar a lista de documentos necessários para fazer o contrato temporário por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Convocação - Auxiliar de Consultório Dentário, (ACD), SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Maria Aparecida Coutinho da Silva	X.XXX-226 SSP/MS	8º

Nova Andradina-MS, 10 de setembro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
RH- Secretária Municipal de Saúde
Nova Andradina-MS

PORTARIA Nº. 771, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 31/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados, função de Motorista de Ambulância, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **RONALDO SIMÃO**, matrícula 5.292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 7 de agosto de 2025, conforme processo administrativo PM-ADM-2025/11326.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 772, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal **NOELI TORRES MARQUES**, matrículas nº 3.594 e nº 7.015, ocupante do cargo de Profissional da Educação, função de Professor da 6ª a 9ª série – Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 28 de agosto de 2025 a 16 de setembro de 2025, conforme o processo PM-ADM-2025/09603.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 773, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 3 (três) meses, a partir de 1º de setembro de 2025, em razão do quinquênio aquisitivo de 30 de agosto de 2007 a 29 de agosto de 2012, à servidora pública municipal **HILDA ROSALINA DE BARROS**, matrícula 4.822, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o procedimento administrativo PM-ADM-2025/09307.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 774, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl.80, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/06833;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto 2025, a servidora pública **JORDANA CRISTINA BARBOSA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, matrícula 7.036 (função de professor de 6º ao 9º série história) e na matrícula 9.658 (função de professor de 1º ao 9º série artes) para exercer a função de professor de 1º ao 9º série, em ambas as matrículas, auxiliando a direção e coordenadores na elaboração das propostas pedagógica da unidade escolar, participar de atividades educativas promovidas pela unidade escolar, colaborar com a ordem geral, cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 775, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2024/05504;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 45, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de maio 2025, da servidora **IVANETE DE SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula 5.096, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função agente de merenda, para exercer a função de recepcionista, executando atividades de atendimento ao público, anotando recados, entre outras tarefas de acordo com suas possibilidades e conforme necessidade diária da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 776, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/10015;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 83, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de julho 2025, da servidora **ROSELI GUILHERME DA SILVA SOUZA**, matrícula 4.375, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Serviços de Saúde, para exercer a função de Assistente de Serviços Saúde, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 777, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citado no procedimento administrativo PM-ADM-2023/06753;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 282, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 6 agosto 2025, a servidora **DENISE CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula 3.984, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, função de professor de 6ª a 9ª série – matemática, para desempenhar as atribuições do cargo que ocupa compatíveis com a sua limitação, especificamente desempenhar o auxílio da coordenação pedagógica, participando de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar, cooperando a manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos(artigo 40,§2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 778, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2024/06935;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 93, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de setembro 2025, a servidora pública **ANA PATRICIA TOLEDO PICOLO**, matrícula 4.907, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional da Educação, função de professor de 6ª a 9ª série – inglês, para exercer as atribuições de seu cargo restrita a de auxiliar pedagogicamente a unidade educacional, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 779, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 2 de julho de 2025 a 2 de outubro de 2025 à Servidora Pública Municipal **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 6.649, exercendo o cargo de Profissional da Educação, função de Professor 6ª a 9ª série - Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme processo administrativo nº PM-ADM-2025/09016.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que se refere o caput deste artigo será concedida com base em dois terços do vencimento integral da servidora, nos termos do art. 106, II, da Lei Complementar nº 42/2002.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.782, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do Diretor da Agência de Habitação, contida no Despacho Siga nº PM-DES-2025/46457, de 4 de setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo PM-ADM-2025/08739;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2º, da Portaria 754, de 28 de agosto de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – Gabriella Dias Sezko, como presidente.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 783 de 10 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em determinados casos, a exoneração da servidora que responde Processo Administrativo Disciplinar não o eximirá das eventuais consequências da pena;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração protocolizado pela servidora (101.815/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal **GISLAINE BENITES PEREIRA**, do cargo de Auxiliar Serviços Básicos, função Auxiliar Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo nº 101.815/2022.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar 87.665/2020 continuará em trâmite em face da servidora, ocasião em que, se ao final, se condenada, reverbera as implicações da pena imposta, assim como constará em seu registro funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Relatório final do processo Seletivo Simplificado Auxiliar de Serviços Básicos EDITAL N° 21/2025

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercerem os cargos de Auxiliar de Serviços Básicos (ASB), lotados na Secretária Municipal de Saúde, Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 21/2025, conforme abaixo:

Quant.	Nome	RG	Classificação
1	João de Lima Gomes da Silva	X.XXX.X05	1º
2	Rosemarie Aparecida de Souza	XXX.XXX.XX1-15	2º
3	Karina Valquiria Albino da Silva Barros	XXX.XXX.XX1-83	3º
4	Adreia cordeiro da silva	X.XXX.X09	4º
5	Adriana da Silva Amarelha	X.XXX.X13	5º
6	Vanderleia Ramos Vieira	X.XXX.X89	6º
7	Fátima Andrade Xavier de Souza	X.XXX.X17	7º
8	Elis Regina Santos	X.XXX.X07	8º
9	Beatriz Simão Pereira	X.XXX.X39	9º
10	Leticia Rodrigues Ferreira	X.XXX.X76	10º
11	Jonatas de Lima Gomes da Silva	XXX.XXX.XX1-05	11º
12	Vanderlei Gomes da Silva	XXX.XXX.X82	12º
13	Stephanie de Souza Gomes	X.XXX.457	13º
14	Juliany Halley Ferreira da Silva	X.XXX.876	14º
15	Eliaber Lima Ribeiro	X.XXX.134	15º
16	Leidiane Maria Monteiro Silva	X.XXX.803	16º
17	Jéssica Fernanda Greco de Souza	X.XXX.482	17º
18	Maxilaine Aparecida dos Santos	X.XXX.440	18º
19	Talita Rosa Antonio	X.XXX.250	19º
20	Leticia Manuely Dutra Anuto	X.XXX.902	20º
21	Thalia Rocha da Matta Novaes	XX.XXXX.X71-9	21º
22	Ivaneide Aparecida Aves Pêgo	X.XXX.385	22º
23	Loraine Emanuely Santana P. Fogaça	X.XXX.812	23º
24	Claudete Ferreira da Silva	XXX.X53	24º
25	Samara da Silva Cruz	X.XXX.X24	25º
26	Deymi Isabelli Oliveira Santos	X.XXX.423	desclassificado
27	Juliani Adrade da Silva	X.XXX.278	desclassificado
28	Luana da Silva Nogi	X.XXX.497	desclassificado
29	Mariana Fontanetti dos Santos	X.XXX.556	desclassificado
30	Mayara Aline Vasconcelos Machado	X.XXX.525	desclassificado
31	Micheline Ti Homme Desvalons	X.XXX.X68-L	desclassificado
32	Sarah Soares de Souza	X.XXX.027	desclassificado
33	Silvia Rafaela de Morais	XX.XXX.X18-5	desclassificado

Nova Andradina, 10 de setembro de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Silvia Aparecida Corneto

Simone Aparecida Marega

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2024, celebrado com a Empresa **C E G DE MATOS EIRELI**, CNPJ: **27.241.594/0001-89**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 200/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do Empenho: 200/2025, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024,

celebrado com a empresa: C E G DE MATOS EIRELI, CNPJ: 27.241.594/0001-89.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 200/2025, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Ordenador de
Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3167/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do Empenho: 3167/2025, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024,

celebrado com a empresa: C E G DE MATOS EIRELI, CNPJ: 27.241.594/0001-89.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 3167/2025, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Ordenador de Despesa

Encerramento do processo de parceria formalizada com a OSC Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina (Acena) – Termo de Fomento nº 38/2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especialmente no que se refere à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas das parcerias;

CONSIDERANDO que foi formalizada parceria por meio do Termo de Fomento nº 38/2024, tendo como objeto promover a prática de esportes, garantindo à população o acesso a saúde e lazer;

CONSIDERANDO que, embora a parceria tenha sido regularmente formalizada, a organização da sociedade civil não executou o objeto pactuado, deixando de realizar despesas ou movimentações financeiras;

CONSIDERANDO que a OSC procedeu à devolução integral e atualizada dos recursos públicos recebidos, mediante recolhimento ao erário municipal, cumprindo integralmente a obrigação de restituição;

CONSIDERANDO que não subsistem pendências de ordem financeira ou documental que impeçam a adoção da providência de encerramento do processo;

RESOLVO declarar encerrado o processo administrativo referente ao Termo de Fomento nº 38/2024, firmado com a OSC Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina-Acena, sem prejuízo da devida publicidade e registro para fins de controle e segurança jurídica.

Nova Andradina/MS, 10 de setembro de 2025.

Wagner Carlos Perigo.

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Prefeitura Municipal de Nova Andradina

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **3417/2025**Data do Empenho: **10/09/2025**

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	2.550.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	248.400,00
Valor Dotação Atualizada:	1.174.790,00	Valor do empenho:	577.800,00
Total (A):	1.174.790,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	826.200,00
		Total (A - B):	348.590,00

Credor: G. A. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CPF/CNPJ:** 53.344.368/0001-33**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:****Endereço:****Cidade:****UF:****Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE. PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/01118.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 577.800,00**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I**Número Licitação:** 16/2025**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico**Número Processo:** 1118/2025**Data homologação:****Número Contrato:****Data contrato:**

15/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/09/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

*** **_.091-**

Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 10/09/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 10/09/2025

Nº do Empenho: **3418/2025**
ORDINARIO

Órgão:	17.000	FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI
Unidade:	17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
Funcional:	18.122.12	Desenvolvimento Economico Sustentavel
Projeto/Atividade:	2069	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	800.000,00	Empenhos anteriores: 89.766,99
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho: 650,70
Total (A):	440.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 90.417,69
		Total (A - B): 349.582,31

Credor: RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME**CPF/CNPJ:** 01.028.822/0001-43**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:****Endereço:** -**Cidade:****UF:****Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A.**Conta:**

26066-5

Agência: 0728-5 - Nova Andradina/MS**Tipo da Conta:**

Corrente

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER DESPESAS COM HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/07421.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 211/2025

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 211/2025

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 650,70

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I**Número Licitação:** 50/2025**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico**Número Processo:** 7421/2025**Data:** 17/06/2025**Número Contrato:****Data:** 07/08/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/09/2025

Responsável

HEMERSON ISRAEL DOS
SANTOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

RESOLUÇÃO nº 127, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Instituto de Previdência de Nova Andradina-MS para o exercício de 2026 e seguintes.

O Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) – PREVINA. (MS).

Parágrafo único. O planejamento previsto no caput deste artigo será realizado pela **Comissão de apoio técnico para o Plano de Contratações Anual (PCA)**, instituída pela Portaria nº 040/2025, em conjunto com os setores de compras, licitações e contabilidade, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - o Presidente do Instituto de Previdência de Nova Andradina ou agente público por ele formalmente designado, com poder de decisão para autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do Instituto de Previdência;

II - Requisitante - setor ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e formalizá-la;

III - Comissão Técnica do PCA - comissão instituída pela Portaria nº 040/2025, composta pelos servidores **Rildo Lima Pereira, Monique Renata Andrade Dausen e Rodrigo Aguirre de Araújo**, responsável pelo acompanhamento, leitura crítica, levantamento de dados e elaboração de sugestões para o PCA;

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, onde a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que a Instituto de Previdência de Nova Andradina planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito do Instituto de Previdência de Nova Andradina.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) – PREVINA tem como objetivos:

I – Racionalizar as contratações do órgão, por meio da promoção de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e a Lei Orçamentária Anual;

III – Evitar o fracionamento irregular de despesas;

IV – Promover transparência e eficiência nas contratações públicas;

V – Assegurar o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º A Comissão Técnica do PCA, em conjunto com o setor de contratações, elaborará o plano de contratações anual para 2026, o qual conterá todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I – As contratações por licitação em todas as modalidades;

II – As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O cronograma de elaboração observará as seguintes etapas:

Até 29 de setembro: coleta de demandas dos requisitantes;

Até 14 de outubro: consolidação e análise técnica pela Comissão;

Até 30 de outubro: elaboração do documento final;

Até 07 de dezembro: aprovação pela autoridade competente condicionado a aprovação da LDO.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

§ 2º O PCA será aprovado para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser posteriormente adequado após a aprovação da LOA para garantir total alinhamento e compatibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas constantes do PCA do Instituto de Previdência deverão estar agrupadas por elemento de despesa e natureza do objeto, servindo como subsídio fundamental para a elaboração da LOA.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e vigência dos contratos em andamento.

CAPÍTULO IV DO CONTEÚDO E EXCEÇÕES

Art. 6º Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito do Instituto de Previdência, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos, organizados nas seguintes categorias:

- I – Bens:** material de consumo, material permanente, equipamentos;
- II – Serviços:** limpeza, segurança, manutenção, telefonia, internet, energia elétrica, serviços técnicos especializados;
- III – Obras:** reformas, adequações, construções, manutenções prediais;
- IV – Locações:** imóveis, equipamentos, veículos.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I** - As informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011;
- II** – As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
- III** – As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; **IV** - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, cada requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I** – Justificativa detalhada da necessidade da contratação;

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

- II – Descrição precisa do objeto, incluindo especificações técnicas;
- III – Quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV – Estimativa preliminar do valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado;
- V – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
- VI – Grau de prioridade da contratação (baixo, médio ou alto), com justificativa;
- VII – Indicação de vinculação ou dependência com outras contratações;
- VIII – Nome da área requisitante e identificação do responsável.

Art. 9º As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até **12 de outubro de 2025**.

Parágrafo único. A Comissão Técnica do PCA prestará apoio aos requisitantes para o adequado preenchimento dos documentos de formalização de demanda.

CAPÍTULO VI DA CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 10 Encerrado o prazo previsto no art. 9º, a Comissão Técnica do PCA e o setor de contratações consolidarão as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotarão as medidas necessárias para:

- I – Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º;
- III – Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo licitatório e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Cada processo de contratação será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme a natureza do objeto.

§ 3º A Comissão Técnica do PCA concluirá a consolidação do plano de contratações anual até **30 de outubro de 2025** e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, juntamente com a análise de viabilidade e fundamentação técnica.

Art. 11 Até **07 de dezembro de 2025**, a autoridade competente aprovará o PCA, observado o disposto no art. 4º, garantindo que o documento seja adequado para subsidiar a elaboração da LDO e LOA.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Comissão Técnica do PCA para adequações, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º A aprovação do PCA considerará obrigatoriamente:

- I – Adequação às diretrizes estratégicas do Instituto de Previdência;
- II – Estimativas realistas baseadas em dados históricos e projeções fundamentadas;
- III – Necessidade de subsidiar adequadamente a elaboração da LDO e LOA;
- IV – Conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 O plano de contratações anual do Instituto de Previdência de Nova Andradina será disponibilizado no site oficial do Instituto de Previdência e no Diário Oficial do Município e PNCP no prazo de **10 dias**, contado da data de aprovação.

§ 1º A publicação conterá, no mínimo:

- I – Relação completa das contratações planejadas;
- II – Cronograma anual de execução;
- III – Valores estimados (exceto informações sigilosas);

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E ALTERAÇÃO

Art. 13 A revisão e alteração do plano de contratações anual, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizada durante sua vigência, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

§ 1º As alterações ordinárias serão realizadas:

- I – **Entre 15 de setembro e 15 de novembro de 2025**, para adequação baseada nas diretrizes da LDO aprovada;
- II – **Na quinzena posterior à aprovação da LOA de 2026**, para adequação final ao orçamento aprovado.

§ 2º Alterações extraordinárias por necessidade superveniente poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º O plano atualizado será republicado conforme disposto no art. 12.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas não previstas no PCA ensejarão sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação pela unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária, acompanhadas de todos os documentos para instrução processual.

Art. 16 A partir de **março de 2026**, a Comissão Técnica do PCA elaborará relatórios bimestrais de acompanhamento da execução, identificando riscos de não efetivação das contratações planejadas.

§ 1º. Serão elaborados relatórios bimestrais de acompanhamento, incluindo relatório consolidado no mês de setembro.

§ 2º. Os relatórios serão encaminhados à autoridade competente para adoção de medidas corretivas.

§ 3º. Ao final do exercício, as contratações não realizadas serão justificadas e, se necessárias, incorporadas ao PCA do ano seguinte.

§ 4º. O PCA aprovado servirá como documento de referência para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Instituto de Previdência, fornecendo informações detalhadas sobre as necessidades de contratação para o exercício seguinte.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete à Comissão Técnica do PCA:

- I** – Coordenar a elaboração do PCA em conjunto com o setor de contratações;
- II** – Analisar e consolidar as demandas dos requisitantes;
- III** – Propor agregações e otimizações nas contratações;
- IV** – Elaborar relatórios de acompanhamento;
- V** – Propor revisões e alterações quando necessárias.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

Art. 18 Compete aos requisitantes:

- I – Identificar tempestivamente as necessidades de contratação;
- II – Preencher adequadamente os documentos de formalização de demanda;
- III – Fornecer informações complementares quando solicitadas;
- IV – Formalizar processos de contratação conforme cronograma do PCA.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os procedimentos administrativos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, vigentes até 30 de dezembro de 2023, observarão o disposto nesta Resolução quando aplicável.

Art. 20 A Comissão Técnica do PCA terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2023-2028**

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Deliberativo
Certificação Codel - I



Marcos Daniel Santi
Vice-Presidente do Conselho
Deliberativo
Certificação CPA-10 e Codel - I



Suzana da Silva Souza
Membro do Conselho
Deliberativo
Certificação Codel - I



Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro do Conselho Deliberativo
Certificação CPA-10 e Codel I



Valéria dos Santos Pereira
Membro do Conselho Deliberativo
Certificação Codel - I



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Republicação por incorreção)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
Processo Administrativo nº 019/2025
Pregão Eletrônica n. 002/2025

DAS PARTES:

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA -MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.487.762/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fábio Zanata. E de outro lado, a empresa **44.664.541 MARCO ANTONIO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.664.541/0001-90, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MARCO ANTONIO FERREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura cinematográfica, fotográfica e audiovisual e transmissão ao vivo e on-line das atividades institucionais da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS

PRAZO: O contrato terá vigência de **09 de setembro de 2025 até 09 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme a seguinte dotação:

I) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

AMPARO LEGAL: A presente contratação decorre da dispensa eletrônica Eletrônico nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DATA:

Nova Andradina – MS, 10 de setembro de 2025.

ASSINARAM:

FÁBIO ZANATA
Presidente
Câmara Municipal N.A

MARCO ANTONIO FERREIRA
Representante Legal
44.664.541 MARCO ANTONIO FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 068/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00272. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais e reagentes para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 22/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 05 de setembro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 070/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00251. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de microbiologia para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 26/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 069/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00303. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 24/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 05 de setembro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 005/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00304**. **Objeto:** registro de preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 25/09/2025 às 08:00 horas (horário local).**

Nova Andradina/MS, 09 de setembro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 58/2025
	Processo Adm.: 100/2025 Data do Processo: 08/08/2025

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 100/2025
b) Nr. Licitação: 58/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/09/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de cirurgias eletivas ortopédicas para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS - (FUNSAU-NA). Processo SIGA HR-ADM-2025/00275.*

Lote: 1

Participante: LOBATO E MOREIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL) - 04.08.05.004-7	12,000	UN	4.262,00	51.144,00
2	BURSECTOMIA - 04.08.06.008-5	12,000	UN	873,62	10.483,44
3	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO - 04.08.05.015-2	24,000	UN	1.981,91	47.565,84
4	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) - 04.08.05.016-0	48,000	UN	3.291,20	157.977,60
5	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXOFEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA - 04.08.04.019-0	12,000	UN	525,96	6.311,52
6	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - 04.08.01.014-2	48,000	UN	1.714,04	82.273,92
7	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL - 04.08.06.021-2	48,000	UN	402,93	19.340,64
8	RETIRADA DE SINTESE (PLACA E/OU PARAFUSO) - 04.08.06.037-9	48,000	UN	742,40	35.635,20
9	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO P/ TRATAM CONSERVADOR DE FRATURA - 03.03.09.007-3	48,000	UN	105,58	5.067,84
10	TENOLISE NO TUNEL OSTEOFIBROSO - 04.08.06.044-1	48,000	UN	590,88	28.362,24
11	TENOMIORRAFIA - 04.08.06.045-0	24,000	UN	733,51	17.604,24
12	TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO - 04.08.06.048-4	24,000	UN	1.685,20	40.444,80
13	TENOTOMIA / DESINSERCAO / ALONGAMENTO - 04.08.06.046-8	24,000	UN	852,05	20.449,20
14	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO - 04.08.02.032-6	24,000	UN	782,73	18.785,52
15	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR - 04.08.01.018-5	24,000	UN	1.520,99	36.503,76
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO - 04.08.05.065-9	12,000	UN	858,39	10.300,68
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA DE GRANDES ARTICULACOES - 04.08.06.062-0	12,000	UN	2.490,00	29.880,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA - 04.08.04.033-5	24,000	UN	4.291,67	103.000,08
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO - 04.08.05.073-0	12,000	UN	901,86	10.822,32
20	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO - 04.08.05.074-8	24,000	UN	903,09	21.674,16
21	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO - 04.08.05.076-4	72,000	UN	1.216,08	87.557,76
22	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO (REVISAO OU RECIDIVADO) - 04.08.05.034-9	36,000	UN	1.263,39	45.482,04
23	TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO INVETERADO - 04.08.05.077-2	72,000	UN	1.406,23	101.248,56
24	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO (MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL) - 04.08.05.089-6	48,000	UN	1.725,97	82.846,56
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO (SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPARTIMENTAL) - 04.08.05.088-8	14,000	UN	1.978,54	27.699,56
26	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS - 04.08.05.090-0	24,000	UN	755,44	18.130,56
27	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO - 04.08.05.091-8	12,000	UN	794,20	9.530,40
28	VIDEOARTROSCOPIA DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO) - 04.08.06.071-9	240,000	UN	497,90	119.496,00

Total do Participante: 1.245.618,44**Total Geral: 1.245.618,44**

Nova Andradina, 10/09/2025

 NORBERTO FABRI JUNIOR
 DIRETOR GERAL